



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM
CHEFIA DE GABINETE

MENSAGEM Nº 037/GAB.PREF/23

Guajará-Mirim (RO), 17 de maio de 2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Cumprimentamos Vossas Excelências, e na oportunidade encaminhamos incluso o **Projeto de Lei nº 037-GAB.PREF/23** que **CONCEDE AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE ESCRITURA EM FAVOR DA AGENCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, para a necessária apreciação nessa Augusta Casa de Leis.

Voltamos à presença dos ilustres Vereadores que compõem o Legislativo de nossa cidade para submeter ao crivo desse Poder o Projeto de Lei que versa autorização de escritura em favor da agência IDARON.

Considerando que muitos imóveis utilizados pela IDARON, são ocupados e, muitas vezes sem documentação que legitime tal ocupação.

Considerando que a Agência IDARON desenvolve suas atividades no Município de Guajará-Mirim a alguns anos, atuando na defesa sanitárias Agrosilvopastoril, trazendo qualidade e sanidade ao rebanho e agricultura ora desenvolvidas no Município;

Considerando que a IDARON ocupa local em que os terrenos, lotes nº 09 a 13 da quadra nº 54, atual nº56 do setor I, foram doados ao Estado de Rondônia através da Leis 1.246/2007 em seu Inciso VIII do Art.1º da referida lei, sem que o Estado tomasse nenhuma providência para a devida regularização, tendo em vista que o imóvel doado deveria ser diretamente para a IDARON do Estado e não ao Estado.

Considerando que a Agência IDARON foi criada como autarquia Estadual com autonomia patrimonial, onde administra seus próprios imóveis e tem que registrá-los em seu nome, e tem que prestar contas anualmente ao TCE.

Considerando que já tramita na superintendências Patrimonial do Estado de Rondônia processo para transferência e regularização das edificações nos lotes acima referenciados para a agência IDARON.

Considerando o relevante interesse público, data vênua, solicitamos seja dada a apreciação da matéria, o caráter de **URGÊNCIA**.

Confiando no discernimento e isenção dos Nobres Edis na condução da apreciação da matéria, situação sempre observada nos assuntos comuns entre os dois Poderes, ao ensejo reiteramos protestos de elevada estima e alta consideração.

Cordialmente,

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal



Documento assinado eletronicamente por **RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITO (A)**, em 18/07/2023 às 10:05, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **307274** e o código verificador **B0295AF6**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 125	14/07/2023	307262

Referência: [Processo nº 57-71/2023](#).

Docto ID: 307274 v1